



DECRETO NÚMERO 7627 DE 07 DE MAIO DE 2021

“Prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº 6.874, de 09 de maio de 2018, que trata da requisição administrativa da Santa Casa de Misericórdia de Ubatuba.”

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a requisição administrativa decretada através do Decreto Municipal nº 6874/2018 mostrou-se necessária na constante busca pela melhor qualificação do serviço de atendimento de urgência e emergência, e naqueles de natureza hospitalar;

Considerando as diversas medidas administrativas e financeiras adotadas, reformas estruturais já efetuadas que carecem de mecanismos gestores a fim de serem implementados e que não sofram retrocesso;

Considerando que a atual gestão tem em seu plano de Governo, a atenção primordial pela saúde do município, e a Santa Casa é o único hospital da cidade;

Considerando que a situação financeira e administrativa encontrada na Santa Casa é crítica e demanda esforços do Poder Público, objetivando o melhor atendimento de saúde para os munícipes sobretudo em meio à Pandemia da COVID-19;

Considerando que a atual gestão vem tomando conhecimento dos problemas e cobrando resultados da Organização Social que Administra a Santa Casa;

Considerando o intenso trabalho que a equipe gestora vem desempenhando em conjunto com a Vigilância Sanitária, a fim de que o hospital como um todo atenda aos preceitos mínimos de funcionalidade, dentro dos padrões sanitários;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos dos Decretos Municipais nº 6874, de 09 de maio de 2018, e 7097, de 28 de maio de 2019 e 7342, de 11 de maio de 2021, que tratam da requisição administrativa da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora dos Passos de Ubatuba, pelo prazo de 12 (doze) meses.



Art. 2º Fica nomeado o Sr. Joaquim Gomes Vidal, titular do cargo de Secretário Municipal de Governo, como Provedor Interino da Santa Casa de Misericórdia Irmandade Nosso Senhor dos Passos de Ubatuba.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 07 de maio de 2021.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
PREFEITA MUNICIPAL**

**SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

ACG/SMAJ/dcb